

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – 022/2015**

**1 – NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO**

Projeto OEI/BRA/14/001 - Atualização dos Processos de Gestão e Avaliação de Políticas e Programas de Educação Superior no Brasil.

**2 – VINCULAÇÃO COM O PROJETO:**

**Objetivo Específico 1** – Desenvolver capacidades humanas, institucionais e instrumentais, no âmbito da SESU/MEC, para ampliar e consolidar as ações de estímulo à pesquisa, à produção científico-tecnológica e à inovação no ensino superior brasileiro.

**Resultado 1.4.** Estratégias organizacionais e mecanismos técnico-operacionais elaborados e validados para aplicação nos processos de implantação e avaliação de políticas/programas de educação, na área de saúde, desenvolvidos pela SESU.

**Atividades:**

1.4.1. Realizar estudos e pesquisas sobre atualização e modernização dos processos de implantação e avaliação de políticas/programas de educação na área de saúde.

**3 – JUSTIFICATIVA**

O Programa Mais Médicos foi criado para atender uma necessidade evidenciada no atendimento médico no país, principalmente nas áreas prioritárias do SUS (Sistema Único de Saúde). Com o intuito de gerar ações de fortalecimento da carência atualmente encontrada de profissionais médicos distribuídos desigualmente em regiões, pretendeu-se com este programa incrementar a oferta de vagas de residência médica promovendo a sua disponibilização conforme a demanda existente.

Com o foco na valorização das especialidades de Atenção Básica, o governo federal pretende atingir a meta de 12,4 mil vagas de acesso direto abertas de residência médica no Brasil até 2018, levando em conta a escassez observada dos serviços de saúde e as necessidades da população.

Atendendo também a esta necessidade da população e, sendo uma ampliação do programa inicial, está proposto o Programa Mais Especialidades, a ser implementado em breve, tendo como prioridade o acesso à determinadas áreas especializadas de serviços médicos, principalmente em locais que possuem a falta destes atendimentos.

A Coordenação Geral de Residência em Saúde do Ministério da Educação (CGRS/DDES/SESu/MEC), possui entre suas atribuições a operacionalização das atividades da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), responsável pelos processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos programas desta modalidade de pós-graduação *lato sensu*, em conformidade com a legislação vigente.

Para tanto, com o objetivo de ordenar com maior exatidão as áreas de especialidades atualmente credenciadas e dar continuidade ao processo que autoriza o funcionamento de novos programas de residência médica no país, se faz necessário o mapeamento destes programas e suas respectivas vagas, bem como, de todas as instituições ofertantes, com o propósito fundamental de diagnosticar um perfil situacional para haver um planejamento que possibilite ter uma base fundamentada de dados para a realização da abertura de novos programas.

Uma vez que a CGRS é responsável pelo financiamento das bolsas vinculadas às instituições federais de ensino superior, possui maior controle e influência na oferta de vagas por estas. Porém, para as demais instituições, faz-se necessário um estudo detalhado para embasar o trabalho das equipes envolvidas na implementação do Projeto do Mais Médicos e Mais Especialidades.

Desta maneira, e diante do exposto, visando o cumprimento das atribuições da Coordenação Geral de Residência em Saúde – CGRS, fica evidenciada a necessidade de contratação de profissional especializado para gerar procedimentos de suporte ao referido mapeamento e diagnóstico das vagas autorizadas, ocupadas e ociosas nos programas de residência médica, excetuando as de instituições federais.

#### **4 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de consultoria especializada para realização de estudos analíticos sobre o número de vagas autorizadas, ocupadas e de vagas ociosas em programas de residência médica, excetuando os programas ofertados pelas instituições federais, com vista a subsidiar a SESu/CGRS no processo de planejamento de regulação de vagas para novos programas de residência.

#### **5 – ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES E PRODUTOS A SEREM REALIZADOS:**

##### **5.1 – Atividades e Produtos:**

###### **5.1.1)**

**Atividade 1.1:** Realizar o mapeamento quantitativo dos dados referentes à distribuição de vagas autorizadas, ocupadas e ociosas em programas de residência médica, exceto das instituições federais.

**Atividade 1.2:** Analisar o quantitativo dos dados referentes às vagas autorizadas, ocupadas e ociosas em programas de residência médica, exceto das instituições federais.

**Produto 1: Documento Técnico contendo o estudo analítico do quantitativo das vagas autorizadas, ocupadas e ociosas nos programas de residência médica das regiões Norte e Nordeste, exceto das instituições federais.**

**Atividade 2.1:** Realizar o mapeamento quantitativo dos dados referentes à distribuição de vagas autorizadas, ocupadas e ociosas em programas de residência médica, exceto das instituições federais.

**Atividade 2.2:** Analisar o quantitativo dos dados referentes às vagas autorizadas, ocupadas e ociosas em programas de residência médica, exceto das instituições federais.

**Produto 2: Documento Técnico contendo o estudo analítico do quantitativo das vagas autorizadas, ocupadas e ociosas nos programas de residência médica das regiões Sul e Centro-Oeste, exceto das instituições federais.**

**Atividade 3.1:** Realizar o mapeamento quantitativo dos dados referentes à distribuição de vagas autorizadas, ocupadas e ociosas em programas de residência médica, exceto das instituições federais.

**Atividade 3.2:** Analisar o quantitativo dos dados referentes às vagas autorizadas, ocupadas e ociosas em programas de residência médica, exceto das instituições federais.

**Produto 3: Documento Técnico contendo o estudo analítico do quantitativo das vagas autorizadas, ocupadas e ociosas nos programas de residência médica da região Sudeste, exceto das instituições federais.**

**Atividade 4.1:** Identificar as ações de planejamento e de regulação adotados pela Sesu, de forma a possibilitar a proposição de estratégia para implantação destas.

**Atividade 4.2:** Propor estratégia para subsidiar a Sesu na implantação de ações de planejamento, de regulação e de criação de vagas em novos programas de residência médica.

**Produto 4: Documento técnico contendo proposta de estratégia para subsidiar a SESU na implantação de ações de planejamento, de regulação e de criação de vagas em novos programas de residência médica.**

## **6 – PERFIL DO CONSULTOR (PESSOA FÍSICA) A SER CONTRATADO:**

### **6.1 – Requisitos Mínimos de Qualificação do Contratado**

Profissional graduado em nível superior na área da saúde e/ou educação, com pós-graduação *lato sensu* na área saúde e/ou educação.

### **6.2 – Experiência necessária:**

Experiência mínima de 3 anos em políticas públicas na área da saúde e/ou educação.

### **6.3 – Conhecimentos ou habilidades desejáveis:**

Experiência na área de saúde e/ou educação.

Experiência em acompanhamento de políticas públicas voltadas para saúde e/ou educação.

Experiência em residências em saúde.

Conhecimento e habilidade em informática geral e em sistemas operacionais informatizados de cadastro em áreas da saúde e/ou educação.

## 7 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

### Formação Acadêmica

#### Formação Acadêmica

<b>INSTRUÇÃO (pontuação máxima 15 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Nível superior na área solicitada no perfil profissional.	*Verificação
Especialização na área solicitada no perfil profissional	3 pontos
Mestrado na área solicitada no perfil profissional.	5 pontos
Doutorado na área solicitada no perfil profissional.	7 pontos

#### Experiência Profissional

<b>EXPERIÊNCIA (pontuação máxima 35 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
De três a cinco anos de Experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	6 pontos
De cinco a oito anos de Experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	12 pontos
Acima de oito anos de Experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	17 pontos

#### Entrevista

<b>ENTREVISTA PESSOAL (pontuação máxima 50 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	Até 7,00 pontos
Experiência na área da saúde e/ou educação.	Até 10,00 pontos
Experiência em residências em saúde.	Até 12,00 pontos
Experiência em acompanhamento de políticas públicas voltadas para saúde ou/e educação.	Até 10,00 pontos
Disponibilidade para realização de viagens.	Até 5,00 pontos
Conhecimento e habilidade em informática geral e em sistemas operacionais informatizados de cadastro em áreas da saúde e/ou educação.	Até 6,00 pontos

## 8 - RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA, CRITÉRIOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

As ações, os produtos e resultados serão supervisionados, analisados e avaliados pela Coordenação Geral de Residências em Saúde da SESu, que será responsável também pela aprovação ou não dos produtos da consultoria. Poderão ser feitos ajustes neste Termo de Referência no que tange ao cronograma de execução, desde que de comum acordo entre as partes e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **9 - REMUNERAÇÃO E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Contratação temporária e remuneração feita mediante realização dos produtos previstos no plano de trabalho do profissional contratado.

## **10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Até 9 meses

## **11 - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:**

Valor total do contrato: **R\$ 83.000,00**

<b>Produto</b>	<b>Data de entrega</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Produto 1	<b>45 dias</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>
Produto 2	<b>110 dias</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
Produto 3	<b>170 dias</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
Produto 4	<b>270 dias</b>	<b>R\$ 21.000,00</b>

## **11 – LOCALIDADE DE TRABALHO:**

A consultoria terá sede em Brasília – DF, com disponibilidade para viajar por todo o país.

## **12– NÚMERO DE VAGAS:**

01 (uma) vaga

## **13 – REGIME JURÍDICO:**

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência - não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto N.º 5.151/2004.

## **RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO**

**VINÍCIUS XIMENES MURICY DA ROCHA**

Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior

**JESUALDO PEREIRA FARIAS**

Secretário de Educação Superior